



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



ADITIVO Nº 008/2025

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO AO ORIGINAL Nº 006/2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA E, DE OUTRO LADO A FIRMA ELETRO AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA, inscrita no CNPJ sob nº 56.889.470/0001-02, situada na Praça Rui Barbosa, nº 800, Centro, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Sr. **Vladimir Geraldo dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade registro geral RG. n. 12.188.497-1, SSP-SP, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF/MF n. 074.552.018-93, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 399, Centro, Santo Antônio da Alegria, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma **ELETRO AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua José Francisco de Castro, nº 502-A, Bairro Lagoinha, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37950-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.172.538/0001-09, neste ato representada pelo Sr. William Geraldo da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14569300-MG e do CPF nº 073.119.456-07, residente e domiciliado em São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, na Rua Maria Soares de Pádua, nº 15, Bairro Residencial Vila Verde, CEP 37950-000, denominado simplesmente CONTRATADO, pelo presente instrumento ADITAM os termos abaixo do contrato acima mencionado.

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato nº 006/2021 original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2025 e término em 03 de outubro de 2026, o que torna necessária a prorrogação para que haja solução de continuidade nos serviços públicos, por ser uma prestação essencial ao regular funcionamento dos serviços de segurança e

Praça Rui Barbosa nº 800 Centro – CEP 14390-000 Tel (16) 3668.1492

email: contato@santoantoniodaalegria.sp.leg.br

Visite nosso site: <https://santoantoniodaalegria.sp.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



19ª Legislatura

monitoramento da Câmara Municipal, conforme autoriza a Lei de Licitações nº 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica autorizado o reajuste dos preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), utilizado na Câmara Municipal, de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01 e artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal do presente ajuste será de R\$ 164,83 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), e valor anual de R\$ 1.977,96 (mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme IPCA acumulado do ano de 2025 de 5,13%.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

O serviço ora contratado terá seus recursos financeiros atendidos pelas dotações consignadas no orçamento vigente, e seguintes:

01.02.00 — Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.40.00 - 01.122.0011.2002-0000 — Serviços de Tecnologia, Informação e Comunicação.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas firmadas no contrato original.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente aditamento em duas vias, de idêntico teor.

Santo Antônio da Alegria, 03 de outubro de 2025.

Praça Rui Barbosa nº 800 Centro – CEP 14390-000 Tel (16) 3668.1492

email: contato@santoantoniodaalegria.sp.leg.br

Visite nosso site: <https://santoantoniodaalegria.sp.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



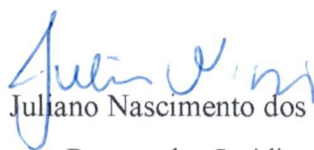

Vladimir Geraldo dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


William Geraldo da Silva
Eletro Aguiar Comércio e Serviços LTDA
CONTRATADO

Testemunhas


Kátia Aparecida Cochoni
Contadora


Natália Campagnoli Pereira Honório
Assistente Administrativa


Juliano Nascimento dos Reis
Procurador Jurídico
OAB/MG 209.837